

RESOLUÇÃO DPG Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2014

Designa excepcionalmente membro da Defensoria Pública do Estado para oficiar nos feitos que especifica

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando que a Defensoria Pública do Estado do Paraná não possui número de membros suficientes para atender em todas as comarcas e juízos do Estado, o que exigiu a delimitação da área e matéria de atuação, nos termos da Deliberação CSDP nº 07/2014 e em obediência às prioridades estabelecidas no art. 88, §3º, da LCE nº 136/2011, e considerando o mandamento constituição de prestação de assistência jurídica integral à população necessitada, o que exige do Estado o empreendimento de todos os esforços possíveis para a consecução desta obrigação, considerando a necessidade de integrar e harmonizar o serviço prestado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em diferentes comarcas,

RESOLVE

Art. 1º. Designa-se o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de José Guilherme da Silva nos autos nº 0003285-81.2012.8.16.0188.

Art. 2º. Designa-se o Defensor Público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Solange Aparecida de Oliveira nos autos nº 0015815-38.2012.8.16.0182.

Art. 3º. O Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Hilton Carneiro de Oliveira nos autos nº 0010529-79.2012.8.16.0182.

Art. 4º. Designa-se o Defensor Público **LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Marilene de Fátima Tratch Melo nos autos nº 0003234-76.2014.8.16.0034.

Art. 5º. Designa-se o Defensor Público **LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Karine de Souza Gimenez Coelho e Helio Gimenez Coelho nos autos nº 0003229-54.2014.8.16.0034.

Art. 6º. Designa-se o Defensor Público **LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, em caráter excepcional por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para promover a defesa judicial dos interesses de Dilacir Lauquetta da Luz.

Art. 7º. Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções

ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Maria Nilza França nos autos nº 0000395-11.2014.8.16.0024.

Art. 8º. Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Ceni Fernandes e de Edevaldo Alves da Cruz nos autos nº 0002502-28.2014.8.16.0024 e 0002503-13.2014.8.16.0024.

Art. 9º. Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Maria Celia Hermogenes Pereira nos autos nº 0010583-39.2009.8.16.0024.

Art. 6º. Designa-se o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, em caráter excepcional por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para promover a defesa judicial dos interesses de Paulo Felipe Vieira Garcia nos autos nº 0006250-02.2013.8.16.0025.

Art. 11. Designa-se o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções, para atuar na defesa dos interesse de Sérgio Luiz Ferreira, nos autos nº 2011.0000907-8, da Vara Criminal de Campina Grande do Sul.

Art. 12. Designa-se a Defensora Pública **FABIOLA CAMELO PARREIRA**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Wesley Felipe Alves nos autos nº 0082755-67.2013.8.16.0014.

Art. 13. Designa-se o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**, em caráter excepcional por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para promover atuar na defesa dos interesses de Paulo Roberto da Silveira Maurício nos autos de nº 0002541-36.2012.8.16.0043 e de nº 2007.0003479-2 (Juizado Especial Criminal de Antonina).

Art. 14. Suspende-se os efeitos do art. 1º, da Resolução nº 085/2014.

Art. 15. O art. 2º, da Resolução nº 85/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“O Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na tutela da liberdade dos réus da ação penal nº 2013.0002314-7, da Vara Criminal de Campo Largo, enquanto eles estiverem presos provisoriamente.”*

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.